



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.723/2015,
de 27 de outubro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2015 no valor de R\$ 25.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da seguinte forma:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura Unidade: 04 – FNDE
FUNCIONAL PRAGMÁTICA 12.365.1202.4.050
DESCRIÇÃO Brasil Carinhoso
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
FONTE DO RECURSO 1500
VALOR 20.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PRAGMÁTICA 27.813.2701.2.301
DESCRIÇÃO Calendário de Eventos
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros
FONTE DO RECURSO 0001
VALOR 5.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (0001) num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (1500) num total de R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 27 de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se
Data Supra.


Marcelle Rolim Simionato

Secretária Municipal de Administração.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal